

NA ALVORADA DO MILÊNIO
1997-2000

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

Lei nº 323/97

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, adquirir uma área de terras de 20 hectares para nela ser construído o depósito sanitário da Cidade de SAD-GO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio do Descoberto-GO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o fim específico de abrigar o depósito sanitário da cidade de SAD-GO, está o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras de 20 (vinte) hectares, pelo preço total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O imóvel referenciado no artigo anterior possui a seguinte área e confrontações: localizado a 800 (oitocentos) metros da Placa Camila e a mais de 1500 (mil e quinhentos) metros à margem direita do Córrego Capoeirinha, no Município de Santo Antônio do Descoberto Goiás, cujo domínio pertence à Fraternidade Eclética Espiritualista Universal, conforme se verifica nos Registros Cartoriais.

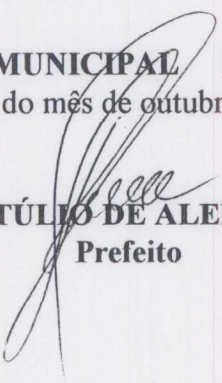
Art. 3º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção do depósito sanitário da Cidade de SAD-GO, conforme Plano Diretor.

Art. 4º - A aquisição será efetivada com verba do Tesouro Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, aos 10 dias do mês de outubro de 1.997.


GETÚLIO DE ALENCAR
Prefeito